



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA () LEI COMPLEMENTAR () LEI ORDINÁRIA (X) RESOLUÇÃO NORMATIVA () DECRETO LEGISLATIVO ()	Nº 03/2024
---	-------------------

AUTOR(ES)/ SIGNATÁRIO(S)	Vereador Vinício Ferreira (PSD)
Ementa:	Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Cuidado a Visão, e dá outras providências.

TEXTO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV.

Art. 2º A Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV, criada em 08 de abril de 2019 é uma Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com sede e foro na Rua Altos, 3270, Bairro Primavera II, CEP 64.006-160, em Teresina-PI.

Art. 3º À Entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 30 de setembro de 2024.


VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição por um período igual e consecutivo.



Art. 16. Ocorrendo a vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo a vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV – elaborar os regimentos internos da e de suas unidades;
- V – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V – assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I – secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II – cadastrar pessoas que procurarem a APCV – Associação Piauiense de Cuidado a Visão, para fins de possível prestação de ajuda, auxílio e orientação;
- III – manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- IV – substituir o Presidente em casos de ausência do mesmo por qualquer que seja o motivo.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II – elaborar e supervisionar o cadastro de pessoas que procurem a APCV e que serão beneficiadas coma a execução dos objetivos previstos no art. 3º deste estatuto.
- III – supervisionar e manter organizada a secretaria da associação, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II – efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Galvão, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uel.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE
COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTE
DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.
SÍMBOLO AQ112075 - LQC2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 319031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

PROPONHO à apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV.

A Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV, fundada em 08 de abril de 2019, é uma Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, regida por Estatuto próprio, constituída por tempo indeterminado, devidamente regularizada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.786.847/0001-00, tendo sido o Extrato de seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina em 23 de setembro de 2024.

A Associação tem como objetivos desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida humana, prestando assistência e atendimento à população na área de saúde, com promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, cidadania, infância, direitos humanos, direitos das minorias, dos povos originários, do movimento negro e LGBTQIA+, bem como o desenvolvimento social e econômico de comunidades no Brasil; promover e prestar assistência social; Realizar eventos, atividades produtivas de qualquer gênero; desenvolver ações de promoção e prevenção do meio ambiente; divulgar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos; promover campanhas educativas na área de saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos.

Enquadrando-se perfeitamente nas regras e normas, proponho que a Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV seja reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, para que a Entidade possa gozar dos direitos e prerrogativas previstos em Lei.

Por essas razões, submeto à apreciação dos nobres Vereadores e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, após as discussões e análises regimentais.


VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO (APCV)



Na folha número 01 do livro de Atas, aos oito dias do mês de Abril de dois mil e dezenove, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, Brasil reuniram-se na qualidade de fundadores o Sr. **Felipe Eduardo de Moraes Melo**, Solteiro, Optometrista, residente e domiciliado à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob CPF número 053.938.753-39 e RG número 3.112.957 SSP-PI; Sr. **Waldenysa de Sousa Xavier**, Solteira, Empresária, Residente e domiciliada à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob o CPF número 062.200.953-24 e RG número 3.092.585 SSP-PI; Sr. **Atilkson Thomas Nunes Pimentel**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Residente e domiciliado à Rua Alameda Jorge Velho, Número 581, Bairro Poty Velho, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 640004-800, inscrito sob CPF número 060.705.803-03 e RG número 3.188.590 SSP-PI e o Sr. **José Leonísio Lopes**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Residente e domiciliado à Quadra 20, Casa 08, Conjunto Santa Fé, Bairro Santa Cruz, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64028-884, inscrito sob CPF número 655.186.163-68 e RG número 2.089.464 SSP-PI, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **Felipe Eduardo de Moraes Melo**, que escolheu a mim **José Leonísio Lopes** para secretariá-lo. Com a palavra, a Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se construir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV**, com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Quadra 03, Casa 10, Bairro Memorare, Cep: 64009-490. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA – **Presidente, Felipe Eduardo de Moraes Melo**, Solteiro, Optometrista, residente e domiciliado à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob CPF número 053.938.753-39 e RG número 3.112.957 SSP-PI; **Vice-Presidente, Waldenysa de Sousa Xavier**, Solteira, Empresária, Residente e domiciliada à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob o CPF número 062.200.953-24 e RG número 3.092.585 SSP-PI; **Secretário Geral, José Leonísio Lopes**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Residente e domiciliado à Quadra 20, Casa 08, Conjunto Santa Fé, Bairro Santa Cruz, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64028-884, inscrito sob CPF número 655.186.163-68 e

Waldenysa de Sousa Xavier

Atilkson Thomas Nunes Pimentel
Waldenysa de Sousa Xavier
Atilkson Thomas Nunes Pimentel

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU PE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.
SELO AGL12077 - UHP4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Emul. R\$ 3,17 T.J. R\$ 0,83 M.P. R\$ 0,26 Selo Total: R\$ 4,31

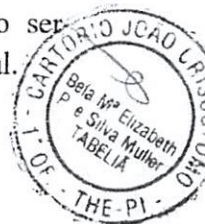


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a APCV se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados UNIDADES, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração da presente associação é indeterminado, somente podendo ser dissolvida mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados ou por decisão judicial.



Capítulo II Do Patrimônio, Sua Constituição e Utilização

Art. 8º O patrimônio da APCV será composto de:

- dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- doações ou legados de seus associados ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- usufrutos que lhe forem conferidos;
- juros bancários e outras receitas de capital;
- valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da APCV somente poderão ser destinadas a execução e manutenção de seus objetivos.

Capítulo III Da Administração

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria.

Art. 10. Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Quando o associado fundador for pessoa jurídica de direito privado, a esta caberá a nomeação de uma pessoa física, em instrumento formal de procuração ou de preposição, a fim de que possa exercer o direito a voto em Assembleia Geral.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.
BLO AGI12087 - 1AJM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310037003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VIII – manter todo o numerário em estabelecido em crédito;
- IX – conservar sobre a guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- X – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.



[Handwritten signature]

Capítulo IV

Dos Direitos, Deveres dos Sócios e Regras de Admissão, Demissão e Exclusão de Sócios

Art. 23. Qualquer pessoa física ou jurídica, empresária ou não, poderá ser sócia da APCV. É ilimitado o número dos associados, sendo condição para admissão, além do pleno gozo de suas capacidades civil, a inexistência pregressa de fatos ou situações desabonadores e a apresentação por um dos sócios já existentes.

Art. 24. A APCV é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, efetivos, honorários e benfeitores.

§ 1º - É considerado fundador o sócio inscrito por ocasião da constituição da associação.

§ 2º - Efetivo é o sócio participante, contribuinte ou não, que tenha ingressado na associação após a sua constituição.

§ 3º - Honorário é o sócio que tenha contribuído de maneira notável para o desenvolvimento da entidade, com prestação de serviços incomuns, a critério da diretoria e sob aprovação da Assembleia Geral.

§ 4º - Benfeitor é o sócio que tenha contribuído financeiramente para que a associação possa desenvolver com maior efetividade o seu objetivo.

Art. 25. São associados fundadores, únicos com direito a ser votados em assembleia geral, as pessoas que participaram da Assembleia Geral de constituição da APCV contribuindo com dotação inicial para a formação do seu patrimônio.

Art. 26. Constituem direitos dos associados:

I – votar nas deliberações para a escolha dos cargos eletivos, nos termos do regulamento do Processo Eletivo;

II – tomar parte nas assembleias gerais;

III – oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade;

IV – ser designado para o exercício de cargos e funções da estrutura social;

V – gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos sócios por este estatuto;

VI – desligar-se da entidade, cumpridas as condições regulamentares.

[Handwritten mark]

Handwritten signature: Waldemir de Sá e Sá

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Belo: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONTERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49. SELO AQ12088 - LIDU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 31004003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Emol. R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,03 MP: R\$ 0,26 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



- a) Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- b) Contribuições voluntárias;
- c) Patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- d) Receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos, campanha, fóruns técnico-científicos (seminários, simpósios e congressos) e cursos;
- e) Bens e valores adquiridos;
- f) Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Artigo 7º. Constituem fontes de recursos da APCV:

- a) as provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- b) as rendas próprias dos imóveis que possua;
- c) as receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas provenientes da prestação de serviços;
- d) os juros bancários e outras receitas eventuais;
- e) as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- f) os usufrutos instituídos a seu favor;
- g) a receita de venda de produtos, livros, materiais didáticos, sistemas operacionais de sua manufatura, assistência técnica decorrente de negociação com terceiros e direitos relativos à propriedade intelectual e industrial; e
- h) êxito financeiro decorrente de demandas judiciais e administrativas cujos valores envolvam recursos próprios.

Artigo 8º. Caberá à Diretoria a aceitação de doações *ad referendum* pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º. Caberá a Diretoria aprovar a alienação de bens integrantes do patrimônio da APCV para aquisição de outros mais rentáveis ou convenientes, ou ainda aprovar permuta vantajosa para a APCV, com aprovação do Conselho Fiscal.

Artigo 10º. Os bens imóveis da APCV só poderão ser alienados com autorização da Diretoria e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Conselho Fiscal.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Artigo 11º. Os bens e direitos integrantes do patrimônio da APCV só poderão ser utilizados para a realização de seus fins.

CAPÍTULO III-
ASSOCIADOS, ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES, EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL E RENÚNCIA.

Artigo 12º. A APCV terá a seguinte classe de membro associados:

- I- Sócio Fundador - pessoas físicas que promoveram a fundação do APCV e que participaram de seus atos constitutivos, com seus nomes constantes da Ata de Constituição;
- II- Sócios Efetivos - pessoas físicas ou jurídicas que contribuam substancialmente para a manutenção da entidade, de forma regular e diferenciada, nos termos de regulamento próprio a ser fixado pelo Conselho Deliberativo, os quais terão direito a voz e voto;
- III- Sócios Honorários - em número ilimitado, escolhidos entre as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado colaboração de alta relevância para a criação e/ou para a continuidade e consecução dos objetivos do, assim como as que tenham se destacado por trabalhos que se coadunem com seus objetivos, a juízo e indicados pela Diretoria Executiva. Parágrafo primeiro - A admissão dos sócios Contribuintes será aprovada pela Diretoria Executiva e dos sócios Efetivos e Honorários, pela Assembleia Geral; Parágrafo segundo - Todos os sócios participarão na forma prevista pelos órgãos competentes das atividades da APCV cabendo a eles cooperar para a consecução dos fins sociais fixadas pelo Diretoria e Assembleia Geral:

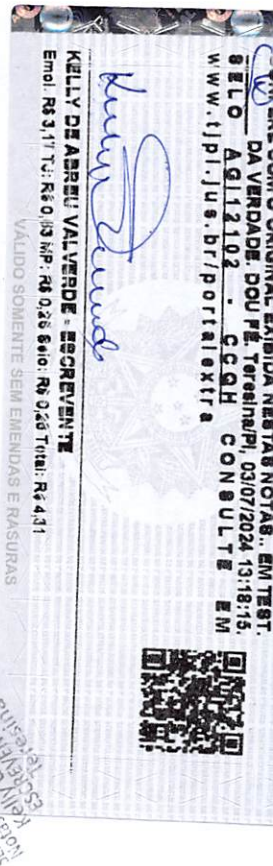
Artigo 13º. Os associados da APCV terão os seguintes Direitos e Deveres:

I- São direitos dos Associados Efetivos:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) usar o título do cargo em publicações;
- c) tomar parte em conclaves e reuniões da APCV;
- d) comparecer às reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APCV;
- e) ter acesso a relatórios financeiros e das atividades da APCV.

II- São deveres dos Associados:

- a) manter seu cadastro atualizado na APCV;
- b) comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVENIA EXTRAJUDICIAL



c) justificar com antecedência o não comparecimento às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

d) cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

Artigo 14º. A exclusão de qualquer Associado poderá ser efetuada a critério da Diretoria, quando houver conflitos de interesse ou qualquer desacordo com as diretrizes da APCV, devendo ser ratificada em Assembleia.

Parágrafo primeiro: O associado será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa em até 30 dias corridos contados do recebimento da decisão da Diretoria.

Parágrafo segundo: Superado o parágrafo anterior, a Assembleia Geral, por maioria absoluta dos presentes, ratificará ou não a decisão tomada.

Artigo 15º. Deixará de ser associado, tacitamente e automaticamente, o membro que não comparecer injustificadamente às assembleias ou às reuniões convocadas, por três meses consecutivos

Artigo 16º. Os associados de qualquer categoria não respondem judicialmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e/ou fiscais da APCV.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA APCV

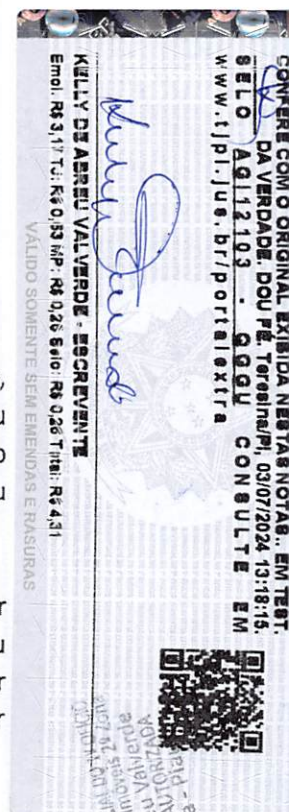
Artigo 17º. São órgãos da APCV:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro. A APCV não distribui bens, parcelas do patrimônio líquido, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou vantagens a associados, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a dirigentes, doadores, conselheiros ou técnicos e/ou mantenedores.

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, benefícios ou vantagens, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto, ressalvada a ajuda de custo, custeada com recursos próprios, por reunião da qual participem;

Parágrafo terceiro: Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das funções que lhes são atribuídas por este Estatuto;



Art. 27. São deveres do associados:

- I – cumprir os dispositivos do presente estatuto e demais regulamentos e normas da associação;
- II – cooperar de forma efetiva para realização dos objetivos da sociedade;
- III – pagar pontualmente mensalidades e taxas regulamentares;
- IV – manter atuante o espírito de solidariedade social, participando ativamente de todas as atividades associativas.



Art. 28. Poderá ser excluído do quadro social o associado que reiteradamente deixar de atender às determinações do art. 27, a critério da diretoria, e sob homologação da assembleia geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da diretoria, não cabendo recurso da decisão da assembleia geral.

Art. 29. Os procedimentos de admissão e exclusão de associados, bem como o de escolha dos dirigentes serão objeto de regulamentos próprios, a serem elaborados pela diretoria e submetidos à assembleia geral para aprovação.

Art. 30º - Serão punidos com a expulsão:

- a) os sócios que forem condenados criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, superior a dois anos de detenção;
- b) os que no exercício de cargo de confiança, desviarem receitas ou imóveis ou outros bens de qualquer espécie da associação;
- c) O presidente poderá ser excluído se reiteradamente deixar de atender às determinações do art. 27, a critério da diretoria, e sob homologação da assembleia geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da diretoria, não cabendo recurso da decisão da assembleia geral.
- d) os que revelarem falta de decoro social e não tiverem foros de honradez e de dignidade compatíveis como convívio social.

§ 1º A expulsão será a critério da diretoria, e sob homologação da assembleia geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da diretoria, não cabendo recurso da decisão da assembleia geral.

§ 2º Se houver recurso da expulsão, deverá a Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias para apreciá-lo, facultando-se ao culpado, pessoalmente ou por procurador, a defesa verbal ou escrita.

§ 3º A proposta para expulsão de sócio poderá também ser feita à diretoria por sócios, não inferior a trinta dias, em documento firmado, devidamente fundamentado.

§ 4º Em caso de falsa denúncia, os signatários estão sujeitos às penalidades a serem aplicadas pela Diretoria Executiva, na proporção da gravidade da denúncia improcedente.

Maldonado de Sousa Lacerda

Elizabeth P. e Silva Muller

afonso

Chaves

Wilton

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.

8#LO AGI12064 - XETB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Kelly de Abreu Valverde

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3,17 T.J.: R\$ 0,03 MP.: R\$ 0,26 G.I.O.: R\$ 0,26 TÍTUL.: R\$ 4,31





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 31. Os sócios e dirigentes da APCV não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, na forma do que dispõe o parágrafo único, do art. 53 do Código Civil brasileiro.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único. Nenhum associado, sem autorização da assembleia geral, poderá solicitar qualquer importância, vantagem ou bonificação financeira em favor da associação. Na eventualidade de que ocorram doações anônimas, obriga-se o associado a repassar-lhe para a associação a fim que integre o seu acervo patrimonial, sob pena de que seja excluído por justa causa.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 35. O associado poderá ser excluído da APCV a qualquer tempo, desde que tenha descumprido as determinações contidas neste instrumento ou em eventuais deliberações contidas em atas de assembleia geral dos associados, ou, tenha comportamento incompatível como decoro exigido dos associados, ocasião em que se lhe assegurará o direito à ampla defesa e o contraditório em processo administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos do art. 57 do Código Civil brasileiro.

Art. 36. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art. 37. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (66) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE
COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU PE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.
SÍLO AG112095 - IKK8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**

Kelly de Azeite Val Verde

KELLY DE AZEITE VAL VERDE - ESCRIVENTE



Autenticar documento em <http://www.spjonline.com.br/cm/teresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atividade de Davy Karine

Stefany
Bruna
Aluana
Muller



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 38. O orçamento da APCV será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar a sua fixação para cada órgão, unidade, projeto ou programa de trabalho.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, para sanar possíveis dúvidas.

A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Teresina, 08 de abril de 2019.



Felipe Eduardo de Moraes Melo

Felipe Eduardo de Moraes Melo

Presidente desta Assembleia Geral e
Presidente Eleito da Diretoria
Executiva

Waldenysa de Sousa Xavier

Waldenysa de Sousa Xavier

Vice-Presidente Eleita da Diretoria
Executiva

José Leonisio Lopes

José Leonisio Lopes

Secretário desta Assembleia Geral e
Secretário Geral Eleito da Diretoria
Executiva

Atilkson Thomas Nunes Pimentel

Atilkson Thomas Nunes Pimentel

Tesoureiro Eleito da Diretoria Executiva



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David C. Vidas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (88) 3221-7513 - labjc.com.br - labjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

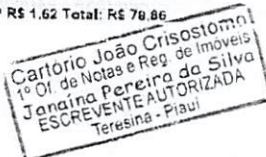
Averbado sob o nº AV-1-1592 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em 21/05/2019 17:04:59. Protocolado sob o nº 1370 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 21/05/2019. Selo: AAC91921 - QSVV - AAC91922 - DZKZ CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva - Escrevente

Emol. R\$ 64,77 FERMOJUPL. R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 79,86



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David C. Vidas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (88) 3221-7513 - labjc.com.br - labjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

ORIENTAÇÃO: NÃO RECEBER TÍPICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATX CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:48. Selo: AAC91921 - QSVV - AAC91922 - DZKZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

KELLY DE ABRU VALVERDE - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3,17 T.: R\$ 0,33 S.P.: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,25 Total: R\$ 4,31

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS





Cartório **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FELIPE EDUARDO DE MORAIS MELO, EM TEST. *Melo* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:25:48

Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



Cartório **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WALDENYSA DE SOUSA XAVIER, EM TEST. *Xavier* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:32:26

Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



Cartório **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE LEONISIO LOPES, EM TEST. *Lopes* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:36:54

Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



Cartório **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ATILKSON THOMAS NUNES PIMENTEL, EM TEST. *Pimentel* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:41:12

Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO - APCV



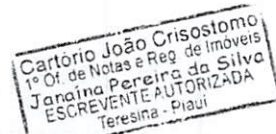
Fundadores:

Waldemir de Sousa Xavier
Mikson Thomas Nunes Pinheiro
FELIPE EDUARDO DE MORAIS MELLO
Jose Antonio Lopez

Convidados:

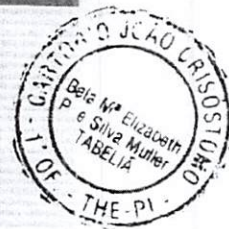
Colline Kelly Budaquiche da Silva
Clayton Ramos Soares
Fabio Manoel Silva
Widiane Verti de Oliveira Soares

Teresina, 08 de abril de 2019.



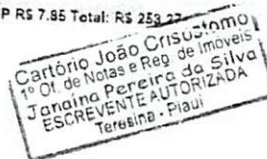
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RCPJ registrado sob o nº 1592 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16
 folha(s) 18 em 21/05/2019 15:53:11. Protocolado sob o nº 1370 no
 LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em
 21/05/2019. Selo: AAC91830 - 7FMQ, AAC91831 - P1ZI CONSULTE
 A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva - Escrevente
 Emot. R\$ 200,06 FERMOJUPL. R\$ 38,81 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 7,95 Total: R\$ 253,34



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE
 COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS.. EM TEST.
 DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:40.
 SELO AQ112078 - CWL8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



Janaina Pereira da Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUINENSE DE CUIDADO A VISÃO



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º: A Associação Piauiense de Cuidado a Visão, é uma entidade civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.786.847/0001-00, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter beneficente e assistencial, doravante designada APCV, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí, situada na Rua Altos, nº 3270, Bairro Primavera II, CEP 64006-160, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, podendo também ter dependências/ ou unidades e representações em outros locais, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor,

Artigo 2º A Associação Piauiense de Cuidado a Visão-APCV terá as seguintes finalidades:

I -Desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida humana, prestando assistência e atendimento à população na área de saúde, com a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, cidadania, infância, direitos humanos, direitos das minorias, dos povos originários, do movimento negro e LGBTQIA+, bem como, o desenvolvimento social e econômico de comunidades no Brasil;

II Promover e prestar assistência social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimento, defesa e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

III Realizar eventos, atividades produtivas de qualquer gênero, visando angariar recursos, que serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos propostos;

IV Desenvolver ações de promoção e prevenção do meio ambiente, através de campanhas, formações, capacitações, bem como ações de coleta e reciclagem de materiais recicláveis;

V Divulgar, difundir, valorizar e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parcerias com órgãos públicos ou instituições privadas;

VI Promover campanhas educativas na área da saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos.

Parágrafo primeiro: A APCV utilizará os meios adequados e permitidos por lei para consecução de sua missão e finalidades, podendo inclusive desenvolver outras atividades acessórias ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não limitadas, tais como

a) Prestação de serviços na área de saúde;





- b) Atendimento à população nas áreas da atenção primária, com ênfase na estratégia da saúde da família, urgência e emergência, ambulatorial especializada, prontos atendimentos e serviços psicossociais, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;
- c) Atendimento à população em situações emergenciais e urgências na área da saúde visando a segurança humana decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- d) Atendimento à população em serviços de assistência intermediária, entre a internação e o atendimento ambulatorial de média complexidade;
- e) Pesquisa, monitoramento e produção científica;
- f) Elaboração, implementação, participação e acompanhamento de projetos nas áreas de sua atuação;
- g) Participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares a nível nacional e internacional;
- h) Organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como: treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos, em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países;
- i) Promoção de convites a colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização de trabalhos de pesquisas, conferências, seminários e outras atividades científicas, educacionais e de informação pública;
- j) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos da APCV;
- k) Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- l) Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social da APCV, podendo inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- m) Elaborar e executar projetos voltados para o desenvolvimento social, direitos humanos, infância e juventude, direitos das minorias, povos originários, movimento negro, quilombolas, direitos das minorias.
- n) envolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.
- Parágrafo segundo: A APCV para realização de suas finalidades poderá celebrar e administrar convênios, contratos, termos e outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que venham a contribuir para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo terceiro: As atividades previstas nas alíneas do artigo 2º configuram-se mediante a execução direta de programas, projetos, e/ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras entidades e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo quarto: A APCV poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução dos seus objetivos institucionais, e, em nenhuma hipótese, o superávit poderá ser distribuído, a qualquer título, entre seus membros, benfeitores, ou qualquer outra pessoa, seja física ou jurídica ligada a esta, direta ou indiretamente.

Parágrafo quinto: A APCV, na consecução dos seus objetivos sociais e estatutários, observará estritamente todos os seus princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidades.

Parágrafo sétimo: A APCV, imprescindível no encerramento do seu exercício fiscal, dará publicidade, por qualquer meio eficaz, ao seu relatório de atividades e demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º A entidade será regida pelas normas que regulamentam as entidades Beneficentes de Assistência Social.

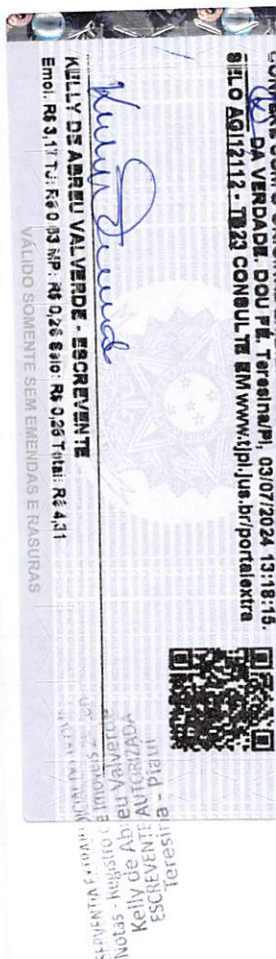
Artigo 5º Os serviços prestados com gratuidade pela APCV será destinada as pessoas em situação de vulnerabilidade, tanto econômico, quanto social, e obedecerá os critérios e requisitos estabelecidos no artigo 4º desse Estatuto.

CAPÍTULO II- DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 6º. O patrimônio da APCV é constituído de:

- a) Fundo Social;
- b) As doações, legados, auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para este fim específico e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e/ou dos Municípios ou por intermédios de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos com recursos próprios;
- d) Bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de entidades similares.

Parágrafo Único: O Fundo Social será constituído por:



[Handwritten signatures]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- d) Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- e) Outorgar procuração em nome da APCV, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato;
- f) Participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Artigo 28º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Planejar e controlar a atividade financeira e elaborar os orçamentos da APCV;
- b) Supervisionar e orientar a preparação da escrituração contábil e a prestação de contas anual, em conjunto com o Diretor Presidente;
- c) Autorizar pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;
- d) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à APCV;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados pela Diretoria;
- f) Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembleia Geral, periodicamente;
- g) Conservar sobre a guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

Artigo 29º. Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;
- b) Estabelecer contatos com os meios de comunicação com o objetivo de divulgar as atividades da APCV e promover sua imagem institucional;
- c) Elaborar e supervisionar o cadastro de pessoas que procurarem a APCV e que serão beneficiadas com a execução dos Objetivos previstos;
- d) supervisionar e manter organizada a secretaria da associação e seus respectivos livros e documentos;

Artigo 30º. A Diretoria decidirá sobre a contratação, a avaliação e a demissão de um profissional, com capacitação especial, para auxiliá-la na condução das atividades da APCV, executando suas determinações, o qual, por sua vez, contratará seus





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



colaboradores em nome da APCV, observado o disposto no Regimento Administrativo Interno:

Parágrafo primeiro: O profissional será contratado sob a égide da legislação trabalhista e atuará como procurador especial da APCV, de acordo com os poderes contidos na respetiva procuração:

Parágrafo segundo: A designação do profissional contratado, suas atribuições e diretrizes a serem obedecidas serão estabelecidas no Regimento Administrativo Interno:

Artigo 31º. Observado o disposto no artigo 27 deste Estatuto, a APCV será representada e obrigar-se-á:

a) nos atos que importarem na assunção de obrigações de qualquer natureza, pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Tesoureiro ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, estes últimos desde que assim previsto nos respetivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos;

b) nos demais atos, pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de qualquer procurador constituído para representar a APCV, estes últimos desde que assim previsto nos respetivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos:

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas pela APCV serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente e explicitarão os poderes conferidos

Parágrafo segundo: As procurações "ad negotia" terão prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento, integral ou parcial: Parágrafo terceiro: As procurações outorgadas para a representação da APCV em processos administrativos e judiciais, poderão ter prazo indeterminado, além de permitir o substabelecimento:

Artigo 32º. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros do Conselho, por membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da APCV que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da APCV, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral:

SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 33º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@vol.com.br
Bras. Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller



Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria: Parágrafo segundo Os Conselheiros Suplentes substituirão os Conselheiros Efetivos em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término:

Artigo 34º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12(doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário:

Artigo 35º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b) Apreciar e opinar sobre o orçamento anual da APCV;
- c) Apreciar e opinar sobre o balanço e a prestação de contas anual;
- d) Opinar sobre o relatório anual de atividades da Diretoria;
- e) Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens da APCV;
- f) Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica-financeiras realizadas pela instituição;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral:

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 36º. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano: Parágrafo Único: Ao final de cada exercício serão levantados, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e à auditoria independente, para posterior apresentação pela Diretoria ao Conselho Fiscal:

Artigo 37º. A APCV dará publicidade de sua Prestação de Contas anual, incluindo as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, e se for o caso, publicará em jornal um resumo dos documentos que a instrumentalizam:

Artigo 38º. A APCV mantém escrituração de suas receitas e despesas transcritas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão: Parágrafo Único: O superávit porventura apurado, será obrigatoriamente aplicado na



SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DO J. O. C. J. - Brasília, DF
Rua David Galvão, 395 - Centro - Teresina - CE - 64001-190
Cidade: Teresina - PI - CEP: 64000-000
Fone: (86) 32219213 - Telefax: (86) 32219213
E-mail: stj@stj.gov.br - Site: stj.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



consecução dos objetivos da entidade, observando estritamente o disposto neste Estatuto e legislação pertinente:

Artigo 39º. A APCV publicará anualmente, em jornal de grande circulação e em seu sítio eletrônico, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como, solicitará aos entes da Administração Pública com o qual firmar Contrato de Gestão e/ou demais instrumentos congêneres, a publicação em Diário Oficial do Município e/ou do Estado:

Artigo 40º. A APCV mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade:

Parágrafo primeiro: A APCV manterá em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial:

parágrafo segundo: A APCV cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária parágrafo terceiro: A APCV mantém as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

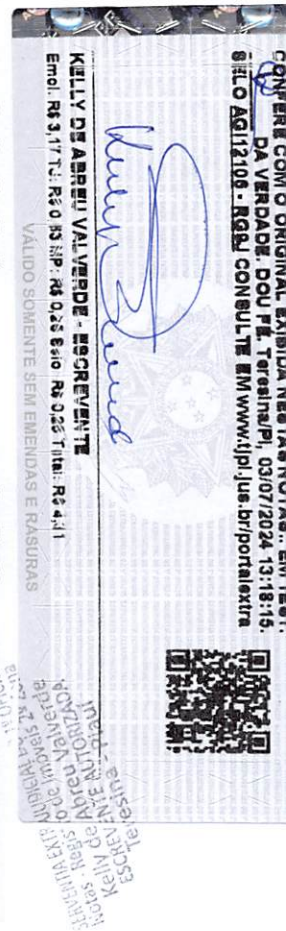
CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA APCV

Artigo 41º. A APCV será dissolvida apenas por decisão judicial transitada em julgado ou se ocorrerem insuperáveis dificuldades para a consecução de suas finalidades, a juízo da Conselho Fiscal em decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros:

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista neste artigo, ao Conselho Fiscal, indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação da APCV:

Parágrafo segundo: Concluída a liquidação com a extinção da APCV, os bens que integram o seu acervo patrimonial deverão ser destinados a entidades sem fins lucrativos congêneres, por decisão da Assembleia Geral, obedecido o quórum de deliberação previsto no *caput* deste artigo, ou a entidades públicas, nos termos da legislação em vigor:

parágrafo terceiro: Em caso de extinção ou desqualificação da APCV como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades



SEVENTH INTERNATIONAL OFFICE
The United States Copyright Office
Copyright Clearance Center, Inc.
222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923
www.copyright.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



como Organização Social será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, conforme for determinado pelo ente público competente, na proporção dos recursos e bens por este alocados:

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º. Em todos os atos e compromissos da APCV serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, eficiência, além de elevados padrões éticos, como forma de garantir confiabilidade e transparência às atividades desenvolvidas por esta entidade, como recursos importantes a boa governança e ao combate à corrupção:

Artigo 43º. A APCV aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais - superávit apurado em suas demonstrações contábeis - integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social:

Artigo 44º. A APCV aplica as subvenções e dotações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas:

Artigo 45º. A APCV não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social:

Artigo 46º. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro de todo o território Nacional:

Artigo 47º. A Diretoria da APCV tem mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando não infringir o princípio constitucional democrático de temporariedade e alternância de poder:

Artigo 48º. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, presentes à Assembleia Geral, convocada para essa finalidade:

Parágrafo Único - As propostas para alteração do presente Estatuto poderão ser formuladas por qualquer Associado Efetivo e encaminhadas ao Diretor Presidente, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral:

Artigo 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral, ficando eleito apenas o foro de Teresina-Piauí, para sanar possíveis dúvidas.

CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU PE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:18:15. S E L O A G 1 1 2 1 0 9 . K O E D CONSULTA EM W.W.W.tjpi.jus.br/portalextra

Handwritten signature: Kelly de Abreu

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 5,11 T.J. R\$ 0,39 S.P. R\$ 0,26 S.M.O. R\$ 0,28 TÍTUL: R\$ 4,31

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

CONFIRMAÇÃO DA VALIDADE DO REGISTRO DE ASSINATURA DIGITAL
 Notas - Registro de Assinatura Digital
 Kelly de Abreu Autorizada
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina - Piauí



Handwritten signatures at the bottom of the page.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Galvão, 495 - Centro - Itresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7213 - tabjc@com.br - tabjcaud@com.br
Bela: Maria Elizabeth Parva e Silva Muller



Teresina, 25 de abril de 2024.

Leonardo Bruno de Oliveira Sêrvio
Leonardo Bruno de Oliveira Sêrvio
Diretor Presidente

Euchelis Teixeira Lima Filho
Euchelis Teixeira Lima Filho
OAB/PI: 17.393

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcuol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA SÉRVIO QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO CONTRATO ARQUIVADO EM 15/05/2024 NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 15/05/2024 18:56:00.

SELO AFY61685 - R7UR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Kelly de Abreu Valverde
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4,82 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcuol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-6-1592 no livro PESSOA JURIDICA nº 30 em 23/05/2024 08:53:52, Protocolado sob o nº 2663 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 29/04/2024. Selo: AFY63295 - DXZI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva
Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva - escrevente
Emol. R\$ 7,87 FERMOLUJI R\$ 14,17 MP R\$ 5,67 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 90,97

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcuol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ESTATUTO CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:18:15.

SELO AQ12109 - 2X7H CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Kelly de Abreu Valverde
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,11

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS.. EM TEST. A VERDADE. DOU Fm. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.

PROTOCOLO AGI12083 - Q1DV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



KEILY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
Imol. R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,53 MP: R\$ 0,26 Geo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

Keily de Abreu Valverde

TERESINA - PI
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Keily de Abreu Valverde
Notas - Registro de Imóveis



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ATRON MATHIEUS
MELO DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
- 06.05.24. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Teresina/PI. 18/06/2024 16:39:22.
SELO AGE82254 - XVM1 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.



Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente.
Fco. R\$ 4,92 TJ R\$ 0,98 MP R\$ 0,39 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 6,56

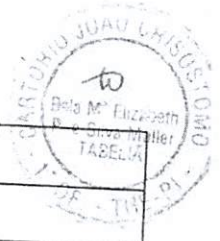
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AYLLA BEATRIZ
MELO DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
- 18.05.24. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Teresina/PI. 18/06/2024 16:41:38.
SELO AGE82256 - DIZE CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.



Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Fco. R\$ 4,92 TJ R\$ 0,98 MP R\$ 0,39 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 6,56







Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Piauiense de Cidades a Vindas - APCV	025.776.653-34	D

Ata da Assembleia geral extraordinária para eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Piauiense de Cidades a Vindas - APCV

Errata à ata referida acima, datada de 16.05.24.

onde se lê: (conforme edital publicado aos vinte e nove dias dois de abril de dois mil e vinte quatro)

le-se: (conforme edital publicado aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e quatro)

1º OFÍCIO

Ayran Matheus Melo de Oliveira

Terresina - Piauí
Escritório Autorizada
Kelly de Abreu Valverde
s - Registro de Imóveis 2ª Zona
Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcajuici.com.br
 Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AYRAN MATEUS MELO DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ERRATA A ATA - 16.05.2024.. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/06/2024 16:40:26.
 SELO AGE82255 - G&U5 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
 Emol: R\$ 4.92 TJ; R\$ 0.98 MP - R\$ 0.39 Selo - R\$ 0.26 Total: R\$ 6.55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Fernanda Rodrigues L. Feitosa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina, Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcajuici.com.br
 Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 03/07/2024, 13:17:40.
 SELO AG112085 - SOWE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 3,17 TC; R\$ 0,53 SP; R\$ 0,26 Selo. R\$ 0,26 T. Inat. R\$ 4,51
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.786.847/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UM NOVO OLHAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ALTOS	NÚMERO 3270	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 64.006-160	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA II	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOUMNOVOOLHAR@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8830-1330
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2021** às **12:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(174698) - ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISAO
RUA ALTOS, 3270 - CASA - PRIMAVERA
64006-160 - TERESINA

Emissão: 09/09/2024
Nosso n. 6365320-3
Nº documento:
5339473

Vencimento
12/09/2024
Valor
R\$ 88,90



P
I
X
-
P
A
G

Linha Digitável: 75691.43535 01003.765664 36532.030016 1 98370000008890

Recibo do Pagador

Resumo dos serviços

Descrição	Valor
Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI	R\$ 7.99
Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI	R\$ 80.91
Total	R\$ 88,90

Pague via PIX é rápido, prático e seguro.

Consulte a sua fatura online.
É simples e do seu jeito!

Baixe o APP Minha G3 no App Store ou Google Play

A Internet que Conecta Você!
#VEMPRAG3

Evite o desligamento do seu sinal, efetuando o **pagamento** até a data do **vencimento**.

Caso existam **serviços** prestados e **não cobrados**, esses serão inclusos nas suas **próximas faturas**.

Para solicitar atendimento entre em contato através do **whatsapp 0800 186 6000** ou **telefone 0800 186 6000**

Corte na linha pontilhada



75691.43535 01003.765664 36532.030016 1 98370000008890

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/09/2024
Beneficiário G3 TELECOM LTDA / CNPJ: 13.133.062/0001-13					Agência/Código beneficiário 4353 / 37656
Data do documento 09/09/2024	Nº documento 5339473	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 09/09/2024	Nosso número 6365320-3
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,90
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA FIXA DE 2% MAIS MORA DE 1% AO MÊS ESSE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador (174698) - ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISAO RUA ALTOS, 3270 - CASA, PRIMAVERA 64006-160 - TERESINA - PI					Cód. Baixa

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Autenticar documento em <http://www.siconline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 12.966,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.408,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)						
LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO, DESCARTÁVEL, COM CERDAS DE NYLON, PREFERENCIALMENTE ARREDONDADAS, CONTENDO ATÉ 20 TUFOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDFIO	UNID	500	R\$ 0,748	R\$ 374,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 374,000 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CREME DENTAL PARA ADULTO, BISNAGA CONTENDO 90G EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL.	ICE CLEAN ICEFRESH	UNID.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 600,000 (SEISCENTOS REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	PENTE CABO FINO DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS	RIOCLARENSE	UNID	500	R\$ 1,21	R\$ 605,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 605,000 (SEISCENTOS E CINCO REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	SABONETES EM BARRA COMUM, 90G, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	OLIVER	UNID	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.100,000 (MIL E CEM REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	SHAMPOO PARA ADULTO, FRASCO DE 200ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, POSSUIR FÓRMULA SEM SAL.	ALYNE	UNID	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 3.750,000 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CONDICIONADOR PARA ADULTO, FRASCO DE 200ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, POSSUIR FÓRMULA SEM SAL. 01 CARTELA DE APARELHOS DE BARBEAR SENDO A CARTELA COM 2 UNIDADES, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE	ALYNE	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 4.250,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.250,000 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	CARTELA DE APARELHOS DE BARBEAR SENDO A CARTELA COM 2 UNIDADES, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE	PROBANK	UNID	500	R\$ 1,49	R\$ 745,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 745,000 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	PACOTES DE ABSORVENTES SENDO OS PACOTES COMPOSTOS DE 8 ABSORVENTES DESCARTÁVEIS CADA, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PARA O DIA	NATURALMENTE	UNID	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,000

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.744,000 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)	

Teresina-PI, 13 de setembro de 2024. Contratado: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2024 - SEMCASPI/PMT.

Ineditorial

ID: 000420385300262024

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO. NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada, Organização da Sociedade Civil. Sem fins lucrativos. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 21/05/2019. **CNPJ:** 33.786.847/0001-00 **ENDEREÇO:** Rua Altos, Nº 3270, Bairro Primavera II, CEP 64006-160, zona norte de Teresina/PI. **OBJETO SOCIAL E FINALIDADES:** Tem por objetivos desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida humana, prestando assistência e atendimento à população na área de saúde, com a promoção de atividades científicas culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, cidadania, infância, direitos humanos, direitos das minorias, dos povos originários, do movimento negro e LGBTQIA+, bem como, o desenvolvimento social e econômico de comunidades no Brasil; Promover e prestar assistência social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimento, defesa e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social; Realizar eventos, atividades produtivas de qualquer gênero, visando angariar recursos, que serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos propostos; Desenvolver ações de promoção e prevenção do meio ambiente, através de campanhas, formações, capacitações, bem como ações de coleta e reciclagem de materiais recicláveis; Divulgar, difundir, valorizar e integrar costumes diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parcerias com órgãos públicos ou instituições privadas; Promover campanhas educativas na área da saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos **ORGÃOS:** Assembleia Geral; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **DIRETORIA EXECUTIVA:** I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário; IV - Tesoureiro;. **FORO:** Teresina/PI. **REGISTRO DO ESTATUTO:** Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 30, AV-05, em 23 de maio de 2024, no Registro com o nº Ordem 1.592, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-16, datada de 21 de maio de 2019. Teresina-Piauí, 14 de junho de 2024. **AYRON MATHEUS MELO DE OLIVEIRA**, Presidente da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO.

ID: 000420385300272024

COMUNICADO. ALBUQUERQUE & SILVA LTDA, com sede e foro na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz, 4598, Sala 01, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-180, Teresina/PI, CNPJ nº 40.809.563/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA EM TAMANHO AMPLIADA
CONFERE COM A ORIGINAL CNH EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM
TEST. 11 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 25/09/2024
10:52:29.
SELO AGP47547 - FZJBCONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalext



Raimundo

Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,63 MP: R\$ 0,25 Selb: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
AYRON MATHEUS MELO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/09/2002 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
16/03/2023

4b VALIDADE
15/03/2024

ACC
 P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3852837 SSP PI

4d CPF
061.796.233-25

5 Nº REGISTRO
08126231669

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA

FRANCISCA FLAVIA DE MORAES MELO

Ayron Matheus Melo de Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2503995744

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		15/03/2024		D1			
A1				BE			
B		15/03/2024		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
TERESINA, PI

Luana Maria Machado Barradas
LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI

ASSINATURA DO EMISSOR

56265277675
PI321196032

2503995744

PIAUI
SENATRANCENTRO



EM BRANCO



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA EM TAMANHO AMPLIADA
 CONFERE COM A ORIGINAL CNH EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM
 TEST. 4 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 25/09/2024
 10:52:29.

SELO AGP47548 - TLO CONSULTA EM
 www.tjpi.jus.br/portalexta



Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho - Escrevente Autorizado
 Empl. R\$ 3.17 TJ; R\$ 0.63 MP; R\$ 0.25 Selo; R\$ 0.25 Total: R\$ 4.31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
 AYLIA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 11/01/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 09/05/1997 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
 07/02/2024

4b VALIDADE
 02/02/2034

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3852839 SSP PI

4d CPF
 061.796.453-02

5 Nº REGISTRO
 07195096936

9 CAT. HAB.
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA

FRANCISCA FLAVIA DE MORAIS MELO

Aylia Beatriz Melo de Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2769988330

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

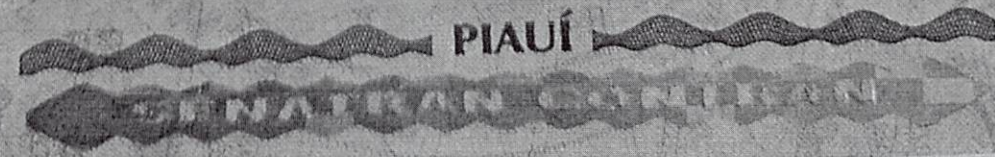
Luana Maria Machado Barradas
 LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
 DIRETORA GERAL - DETRAN PI
 ASSINATURA DO EMISSOR

45562082469
 PI321568688

LOCAL
 TERESINA, PI

PROIBIDA PLASTIFICAR

2769988330



Em Branco

